

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MDS Nº 926, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Estabelece diretrizes em âmbito nacional para fiscalização e monitoramento dos serviços prestados por Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes em Álcool e Drogas.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e os incisos VI e VII do artigo 27 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes em âmbito nacional para Fiscalização e Monitoramento dos Serviços de Acolhimento de Entidades de Apoio e Acolhimento que atuam na redução de demanda de álcool e drogas.

Art. 2º As diretrizes de que tratam esta Portaria tem como objetivo estabelecer critérios e regulamentos quanto aos procedimentos para a fiscalização dos serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

Art. 3º A fiscalização e o monitoramento a que se refere esta Portaria ficam a cargo dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), sem prejuízo dos demais órgãos na sua área de competência.

§ 1º Os órgãos citados no caput deste artigo poderão solicitar apoio aos órgãos estaduais e/ou municipais de políticas sobre drogas, quando da fiscalização, sem prejuízo da atuação das instâncias de auditoria e fiscalização do controle social.

§ 2º O órgão fiscalizador poderá adotar mecanismos para aprimorar a fiscalização sobre as entidades contratadas para o Programa Cuidado e Acolhimento de Usuários e Dependentes de Álcool e Outras Drogas, de maneira que seja suficiente e abrangente, podendo nesse intuito utilizar-se de contratação de terceiros, conforme prevê o § 4º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou firmar acordos com entes subnacionais com esse objeto.

§ 3º O órgão fiscalizador disponibilizará, no momento da solicitação de apoio, Roteiro de Fiscalização, conforme modelo do Anexo I, para orientar e/ou subsidiar os órgãos apoiadores e/ou contrato de terceiros, no desenvolvimento das ações de averiguação e produção de relatório final a ser encaminhado ao órgão fiscalizador.

§ 4º As fiscalizações de que tratam esta Portaria poderão ocorrer de modo presencial ou remoto.

Art. 4º As ocorrências verificadas durante a fiscalização serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à entidade fiscalizada, em até 30 (trinta) dias, após a realização da visita in loco ou remota.

§ 1º A entidade fiscalizada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do relatório de fiscalização, poderá apresentar manifestação, justificativas e documentos (comprobatórios) complementares, ao órgão fiscalizador, sobre os apontamentos elencados no relatório de fiscalização.

§ 2º O prazo disposto no § 1º deste artigo poderá ser diminuído para 05 (cinco) dias úteis, em caso de graves irregularidades constatadas durante a fiscalização e/ou denúncia, independente de decisão para encaminhamento de abertura de procedimento administrativo sancionador.

§ 3º O não cumprimento dos requisitos da fiscalização por parte da entidade fiscalizada resultará em sanções elencadas na legislação vigente e no respectivo instrumento contratual, em casos que se aplique.

Art. 5º O órgão fiscalizador deverá elaborar um plano anual de fiscalização das entidades.

Art. 6º As fiscalizações devem priorizar entidades que possuem denúncias ou indícios de irregularidades.

Art. 7º A fiscalização, preferencialmente, será realizada por 02 (dois) fiscais, ou mais, e deverá ocorrer sem aviso prévio à entidade fiscalizada, no mínimo 01 (uma) vez a cada 12 (doze) meses.

Art. 8º Quanto ao que estabelece o inciso III do § 1º do art. 11 da Resolução nº 001, de 19 de agosto de 2015, do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, as informações relativas ao histórico psicossocial deve se restringir ao registro de atendimentos, encaminhamento, sendo vedada o registro de informações de natureza médica, psicológica, etc., devendo estas permanecerem em ambiente protegido que garanta o sigilo. (Informações PIA/PAS).

Art. 9º Fica revogada a Portaria MC nº 562, de 19 de março de 2019.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

ANEXO I

ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENTIDADES DE APOIO E ACOLHIMENTO ATUANTES EM ÁLCOOL E DROGAS - DEPAD

I. DADOS CADASTRAIS

Razão Social:	
CNPJ:	
É uma instituição sem fins lucrativos? () Sim () Não	
Endereço:	
Município:	Estado:
Telefone:	
E-mail:	
Capacidade total da instituição:	
Público atendido: () Mãe Nutriz () Adulto Feminino () Adulto Masculino () Adolescente Feminino () Adolescente Masculino	Capacidade por Público atendido: Mãe Nutriz: Adulto Feminino: Adulto Masculino: Adolescente Feminino: Adolescente Masculino:
Nº de vagas ocupadas no dia da fiscalização?	Mãe Nutriz: Adulto Feminino: Adulto Masculino: Adolescente Feminino: Adolescente Masculino:
Nº de vagas contratadas por órgão público (especificar o órgão):	Mãe Nutriz: Adulto Feminino: Adulto Masculino: Adolescente Feminino: Adolescente Masculino:
Nº de vagas ocupadas por órgão público (especificar o órgão):	Mãe Nutriz: Adulto Feminino: Adulto Masculino: Adolescente Feminino: Adolescente Masculino:
Data da fiscalização:	
Representante da entidade para acompanhar a fiscalização:	
II. CARACTERÍSTICAS DA INSTITUIÇÃO	
localização: () Urbana () Rural	
Alvará Sanitário vigente? () Sim () Não	Data de vigência:
Obs.:	
Alvará de Funcionamento vigente? () Sim () Não	Data de vigência:
Obs.:	
Alvará do Bombeiro vigente? () Sim () Não	Data de vigência:
Obs.:	



Indicação dos familiares ou pessoas indicadas pelo acolhido, os respectivos contatos, bem como a evolução do vínculo familiar durante o período de acolhimento.				
Histórico de acompanhamento psicossocial, incluindo eventuais internações, acolhimentos e outras formas de tratamento.				
Indicação do profissional de referência da equipe da instituição para acompanhamento do acolhido.				0
Qual(is) a(s) substância(s) psicoativa(s) de que faz uso o acolhido que levou ao tratamento.				
Motivação para o acolhimento.				
Todas as atividades a serem exercidas pelo acolhido, dentre aquelas do art12 da Resolução 01/2015-CONAD, e a frequência de suas realizações: I - Recreativas; II - De desenvolvimento da espiritualidade; III - De promoção do autocuidado e da sociabilidade; e IV - De capacitação, de promoção da aprendizagem, de formação e atividades práticas inclusivas.				
Todos os encaminhamentos do acolhido aos serviços da rede do SUS, SUAS e demais órgãos.				
Todos os encaminhamentos visando à reinserção social, incluídos os projetos de educação, capacitação profissional e geração de trabalho e renda.				
Evolução do acolhimento, seus resultados e o planejamento de saída do acolhido.				
São observadas ainda:	C	AM	NC	NA
Os critérios de admissão, permanência e saída, o programa de acolhimento da instituição e o PAS/PIA tem a anuência prévia, por escrito, do acolhido e, quando houver, de seu familiar ou pessoa por ele indicada.				
O acolhido e seu familiar ou pessoa por ele indicada participam na construção e no cumprimento do PAS, observado o protagonismo do acolhido, o respeito e o diálogo os princípios norteadores do acolhimento.				
O PAS/PIA é elaborado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do acolhimento.				

VI. MECANISMOS DE ENCAMINHAMENTO À REDE

Marcar com "X" somente uma das alternativas	C	AM	NC	NA
A instituição possui mecanismos de encaminhamento à rede de saúde dos acolhidos que apresentarem intercorrências clínicas decorrentes ou associadas ao uso ou privação de SPA, como também para os casos em que apresentarem outros agravos à saúde se sim, anote aqui como é feito o encaminhamento:				
A entidade informa ao serviço de Saúde e de Assistência Social do município de sua sede as admissões e desligamentos com o nome e dados de todas as pessoas acolhidas.				

VII. DO PROCESSO DE ACOLHIMENTO

PROCESSOS OPERACIONAIS ASSISTENCIAIS	C	AM	NC	NA
A admissão é feita mediante prévia avaliação médica diagnóstica.				
O responsável técnico da instituição tem em suas atribuições a responsabilidade pelos medicamentos em uso pelos acolhidos sob prescrição médica.				
Todos os medicamentos sujeitos a controle especial estão guardados em armário fechado com chave.				
Todos os medicamentos possuem receita/prescrição médica (vedado o estoque de medicamentos sem prescrição médica).				
NO PROCESSO DE ADMISSÃO, A INSTITUIÇÃO GARANTE:	C	AM	NC	NA
Respeito à pessoa e à família, independente da etnia, credo religioso, ideologia, nacionalidade, orientação sexual, antecedentes criminais ou situação financeira;				
Orientação clara ao usuário e seu responsável sobre as normas e rotinas da instituição, incluindo critérios relativos a visitas e comunicação com familiares e amigos, a linha de espiritualidade seguida pela instituição, das atividades de autocuidado e atividades práticas inclusivas, devendo a pessoa a ser admitida declarar sua concordância, por escrito;				
A permanência voluntária;				
Possibilidade de interromper o acolhimento a qualquer momento;				
O sigilo segundo normas éticas e legais, incluindo o anonimato;				
A divulgação de informação a respeito da pessoa, imagem ou outra modalidade de exposição somente se ocorrer previamente autorização, por escrito, pela pessoa ou seu responsável.				
O cuidado com o bem-estar físico e psíquico da pessoa, proporcionando um ambiente livre de álcool e outras drogas e violência;				
Fornece alimentação (especificar quantidade de refeições diárias):				
Cuidados de higiene;				
A proibição de castigos físicos, psíquicos ou morais.				

ATIVIDADES PRÁTICAS INCLUSIVAS	C	AM	NC	NA
Não expõe o acolhido à situação de constrangimento ou de vulnerabilidade, como ações em vias públicas de vendas de produtos ou de arrecadação de recursos, ou outras atividades congêneres.				
As atividades de capacitação, de promoção da aprendizagem, de formação e as práticas inclusivas, buscam a inserção e a reinserção social, o resgate ou a formação de novas habilidades profissionais, práticas ou para a vida, e o aprendizado de novos conhecimentos, de modo a promover o empoderamento e o desenvolvimento das habilidades sociais do acolhido.				
As atividades práticas desenvolvidas ocorrem em ambiente ético e protegido.				
GARANTIA DE DIREITOS	C	AM	NC	NA
Possui um mecanismo de registro de queixas e sugestões à disposição de cada acolhido e família, onde seja possível expor quaisquer insatisfações e opiniões voltadas à melhoria do serviço.				
Não se viola, em nenhuma instância, a correspondência do acolhido, e as ligações telefônicas podem ser realizadas com privacidade.				
Em caso de evasão, transferência, acidente, intercorrência clínica grave e falecimento serão comunicados os familiares ou representante legal do acolhido, no prazo máximo de 24h.				
Não se utilizam ações como contenção física, psicológica e medicamentosa, bem como quaisquer tipos de isolamento ou restrição que infrinjam a liberdade da pessoa acolhida.				

VIII. GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA

Manter instalações físicas dos ambientes externos e internos em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza: RDC 29/11 Art.

ALOJAMENTOS, QUARTOS E BANHEIROS	C	AM	NC	NA
(Piso, teto, paredes, mobiliários íntegros e de fácil limpeza. Ambientes limpos e organizados. Ausência de infiltrações e mofos)				
O serviço dispõe de alojamento adequado para o número de vagas de acolhimento oferecidas, separadas por público (adulto masculino/feminino).				
Dispõe de quartos compatíveis com o número de acolhidos por quarto, incluindo área para guarda de roupas e pertences dos acolhidos.				
Dispõe de banheiro para acolhidos compatíveis e adequados ao número de pessoas por alojamento, separadas por público (adulto masculino/feminino).				
Dispõe de 1 banheiro adaptado para portadores de necessidades especiais (BNT NBR 9050).				
Dispõe de quarto/apartamento com acessibilidade (adaptado) para portadores de necessidades especiais (BNT NBR 9050).				
Dispõe de quarto para funcionários que permanecem no período noturno (separados por sexo), com dimensionamento compatível, incluindo área para guarda de roupas e pertences dos funcionários.				
Cozinha.				
Refeitório.				
Local apropriado para armazenamento de alimentos (os alimentos estão dentro do prazo de validade e bem acondicionados).				
Lavanderia Coletiva.				
Garante a inexistência de espaços restritivos, e mantém os ambientes de uso dos acolhidos livres de trancas, chaves ou grades, admitindo-se apenas o travamento simples.				
Mantém as instalações físicas dos ambientes externos e internos em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza.				
SETOR DE ATENDIMENTO E CONVIVÊNCIA (ambientes podem ser compartilhados)	C	AM	NC	NA
Sala de atendimento individual.				
Sala de atendimento coletivo.				
Área para realização de oficinas de trabalho.				
Área para realização de atividades laborais.				
Área para prática de atividades desportivas.				
SETOR ADMINISTRATIVO	C	AM	NC	NA
Sala administrativa.				
Área para arquivo das fichas (PAS/PIA) dos acolhidos que permita a manutenção do sigilo das informações, seja física ou eletronicamente.				
Sanitários para funcionários/visitantes (ambos os gêneros).				

IX. SATISFAÇÃO DO PÚBLICO USUÁRIO

Verificar se:

1. Todos os acolhidos estão na Entidade de forma voluntária?
2. Tem conhecimento que há financiamento do poder público (se houver)?
3. Participam da elaboração do PAS/PIA?
4. Conhecem as normas e regulamentos da entidade? O que acontece quando alguma norma é quebrada? Foi exigido bens ou contrapartida financeira ao acolhido que
5. tem financiamento do poder público?
6. Sobre a qualidade da alimentação e quantidade das refeições?
7. Em algum momento saíram para vender em vias públicas algum produto para entidade?
8. Em algum momento saíram da entidade para executar serviços particular (pedreiro, limpeza de casas, etc.)? Tem previsão no PIA?
9. Se houve situação em que foram contidos fisicamente ou por medicamentos?
10. Receberam atendimento psicológico? Frequência?
11. Receberam atendimento social? Frequência?
12. Quando necessitam de atendimento médico ou de dentista como fazem? Há cobrança de valores?
13. É assegurada a privacidade, inclusive no tocante ao uso de vestuário, corte de cabelo e objetos pessoais próprios, observadas as regras sociais de convivência?
14. Recebem visita de familiares?
15. Quando querem falar com os familiares, como fazem?
16. Durante o período do acolhimento, percebeu alguma melhora? Quais?

X. CONSIDERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

.....
.....

